

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	254450-ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	MAICON DE CARVALHO MACHADO	03/07/2025 12:20 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25388.000428/2025-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência tratará da Aquisição dos Reagentes Biológicos para os Laboratórios da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP).
- 1.2 Os Reagentes Biológicos deverão ser entregues de acordo com a descrição do Termo de Referência e não com a descrição do CATMAT, utilizados para cadastramento dos materiais no COMPRASNET.
- 1.3 Esse Termo de Referência busca atender às Requisições de Compra **RCO nº 54/2025 - DSSA, RCO nº 58 /2025-CRPHF e RCO nº83/2025- CESTEJ**, consolidadas na **RCO 10/2025-C**, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP).
- 1.4 Os itens a serem adquiridos encontram-se descritos na tabela I, abaixo conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento juntamente com suas respectivas unidades e quantidades:

Item	Nº Req.	Cód. SIAD	Descrição SIAD	Marca:	Cód. CATMAT	Descrição CATMAT	Unid.	Qtde.
1	58 - HELIO FRAGA	15469	LISOZIMA, ORIGEM DE OVOS DE GALINHAS BRANCAS, FRASCO COM 10G. CAS 9001-63-2	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	S-310212	LISOZIMA, FORMA FARMACÊUTICA: GEL UMIDIFICANTE ORAL, OUTROS COMPONENTES: C/ XILITOL, S/ ÁLCOOL E SACARINA, COMPOSIÇÃO: + LACTOFERRINA + LACTOPEROXIDASE + GLICOSE OXIDASE.	FRASCO	2
2	58 - HELIO FRAGA	20518	100 BP DNA LADDER		368355	PADRÃO PESO MOLECULAR, TIPO DNA LADDER, TAMANHO 100 A 2.000	UNIDADE	10

3	58 - HELIO FRAGA	19713	50BP DNA STEP LADDER (52 LANES)		S-368355	PADRÃO PESO MOLECULAR, TIPO DNA LADDER, TAMANHO 100 A 2.000	UNIDADE	10
4	54 - DSSA	15463	Agar bacteriológico para microbiologia, em pó, Cor: branco a bege, solubilidade 1.5% p/v H2O, Ponto de Solidificação (1,5%): 35°C a 39°C Ponto de Fusão (1,5%): 85°C a 90°C. Perda na Secagem: Menor que 20%. frasco com 500 g. validade mínima 18 meses após entrega.		387015	ÁGAR, TIPO ÁGAR BACTERIOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ	FRASCO	1
5	54 - DSSA	17192	Simmons Citrate Agar para diferenciação de coliformes fecais e membros do grupo aerogenes com base na utilização do citrato.: Sulfato de magnésio heptaidratado 0,2. meio que permita os seguintes resultados Enterobacter aerogenes (13048 Fosfato de dihidrogênio de amônio 0,2; Fosfato de amônio dissódico 0,8; Citrato trissódico 2,0; Cloreto de sódio 5,0; Azul de bromotimol 0,08; Ágar 15,0.		S-441856	MEIO DE CULTURA. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MM TIPO: CALDO CITRATO DE SIMMONS.	FRASCO	1
6	54 - DSSA	21190	CHROMOCULT COLIFORM AGAR GRANULADO CROMOGÊNICO.	Marca:MERCK	396193	MEIO DE CULTURA., TIPO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA TRIAGEM DE ESBL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM.	PACOTE	1
7	54 - DSSA	19156	ALBUMINA SORO BOVINO FRAÇÃO V FRASCO COM 25G. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. PRODUTOR ACREDITADO PELA NORMA ISO 9001 OU SIMILAR. NO ATO DA ENTREGA, DEVE RESTAR AO MENOS 75% DO PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, SALVO EXCEÇÕES A SER AVALIADO PELO REQUISITANTE. FORMA SOLIDA. PH 6.8-7.2 (20 °C, 1 G/L IN H2O). SOLUBILIDADE 1 G/L. DENSIDADE VOLUMÉTRICA 150 KG/M3.	MARCAS: MILLIPORE, MERCK.	S-452322	MEIO DE CULTURA - CÉLULA E TECIDO ADITIVOS: COM NAHCO3 E ALBUMINA OUTROS COMPONENTES: COM GENTAMICINA TIPO: P/ MANIPULAÇÃO DE EMBRIÕES E GAMETAS APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO.	FRASCO	1

8	58 - HELIO FRAGA	10072	AMICACINA DISSULFATO, POTÊNCIA ENTRE 674 A 786 µG POR MG - FRASCO COM A1774-5G, VALIDADE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	S-416888	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AMICACINA, IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA POLARIZADA, TESTE.	FRASCO	1
9	58 - HELIO FRAGA	11698	ANTIBIOGRAMA BEDAQUILINA, SAL PURO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 90%. FÓRMULA C32H31BRN2O2, MASSA MOLECULAR 555,504 G /MOL, CAS Nº 843663-66-1.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	475935	BEDAQUILINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG.	FRASCO	3
10	58 - HELIO FRAGA	23288	ANTIBIOGRAMA DELAMANIDA, SAL PURO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 90%. FÓRMULA C25H25F3N4O6, MASSA MOLECULAR 534,48 G/MOL, CAS Nº 681492-22-8.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	475936	DELAMANIDA CONCENTRAÇÃO: 50 MG.	FRASCO	3
11	58 - HELIO FRAGA	14495	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO LINEZOLIDA 98% (HPLC), APRESENTAÇÃO PÓ, GRAU HPLC, FORMULA HILL NOTATION: C16H20FN3O4, PESO MOLECULAR 337.35, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 165800-03-3. FRASCO COM 5MG. ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	S-340909	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA, DOSAGEM: 30 MCG.	FRASCO	3
			ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM, ASPECTO FÍSICO:					

12	58 - HELIO FRAGA	17846	PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₇ H ₂₅ N ₃ O ₅ · 3H ₂ O, PESO MOLECULAR: 437.51 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 119478-56-7. FRASCO COM 50MG. ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM. MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	S-339778	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM, DOSAGEM: 10 MCG.	FRASCO	3
13	58 - HELIO FRAGA	9682	BROMETO DE ETÍDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO VERMELHO ESCURO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₁ H ₂₀ BRN ₃ , PESO MOLECULAR: 394,31 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1239-45-8 FRASCO COM 10ML.		379044	BROMETO DE ETÍDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO VERMELHO ESCURO FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₁ H ₂₀ BRN ₃ PESO MOLECULAR: 394,31 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1239-45-8.	FRASCO	8
14	58 - HELIO FRAGA	10847	CALDO MIDDLEBROOK 7H9, PÓ, FRASCO COM 500G. Marca DIFCO.	DIFCO	S-332353	MEIO DE CULTURA, APLICAÇÃO: PARA HEMOCULTURA, COMPONENTES ADICIONAIS: ADICIONADO DE CO ₂ E O ₂ , TIPO: CALDO MIDDLEBROOK 7H9 E CALDO BHI, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO.	FRASCO	1
15	58 - HELIO FRAGA	14488	CEFOXITINA FÓRMULA (HILL NOTATION): C ₁₆ H ₁₁ N ₃ NAO ₅ S, PM: 449.43 - FRASCO COM 1 GRAMA, CAS 33564-30-6 MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	S-396257	ANTIBIOGRAMA PRINCÍPIO ATIVO: CEFOXITINA DOSAGEM: 30 MCG.	FRASCO	1
			ATCC 33152- ATCC LEGIONELLA			CEPA PADRÃO, TIPO:		

16	54 - DSSA	10852	PNEUMOPHILA PNEUMOPHILA: Ampola.		367941	ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922.	UNIDADE	1
17	58 - HELIO FRAGA	14487	CIPROFLOXACINA ,98%(HPLC) FÓRMULA (HILL NOTATION): C ₁₇ H ₁₈ FN ₃ O ₃ , PM:331.34 CAS 85721-33-1 - FRASCO COM 5G MARCA SIGMA- ALDRICH-MERCK.	MARCA SIGMA- ALDRICH- MERCK	S-339696	ANTIBIOGRAMA PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO DOSAGEM: 5 MCG.	FRASCO	1
18	58 - HELIO FRAGA	14486	CLARITROMICINA 95%(HPLC) FORMULA (HILL NOTATION): C ₁₅ H ₁₄ N ₂ O ₅ PM:747.95 CAS 81103-11-9 - FRASCO COM 250MG MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK.	MARCA SIGMA- ALDRICH- MERCK	S-269986	CLARITROMICINA DOSAGEM: 250 MG.	FRASCO	1
19	58 - HELIO FRAGA	14800	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 1-CYCLOPROPYL-6-FLUORO-8- METHOXY-7-[(4AS,7AS)- OCTAHYDROPYRROLO[3,4-B] PYRIDIN-6-YL]-4-OXO-1,4- DIHYDROQUINOLINE-3- CARBOXYLIC ACID HYDROCHLORIDE FORMULA (HILL NOTATION): C ₂₁ H ₂₄ FN ₃ O ₄ · HCL PM:437.89 CAS 186826-86-8 GRAU DE PUREZA: >98% (HPLC) FRASCO COM 50MG. ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO. MARCA SIGMA- ALDRICH-MERCK.	MARCA SIGMA- ALDRICH- MERCK	S-396026	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MOXIFLOXACINO, DOSAGEM: 0,002 A 32 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	FRASCO	1
			CONJUNTO DE DESOXINUCLEOTÍDEOS TRIFOSFATADOS.					

20	58 - HELIO FRAGA	12326	CARACTERÍSTICAS: CONJUNTOS CONTENDO 100 MM DE DATP, DCTP, DGTP, AND DTTP, CADA UM CONTENDO 250 MICROLITROS COM 25 µMOL DOS 4 DESOXINUCLEOTÍDEOS SEPARADOS EM ÁGUA PURIFICADA (PH 7.5).		S-381166	DEOXINUCLEOTÍDEO, ATP, GTP, TTP, CTP, 100 MILIMOLAR.	KIT	4
21	58 - HELIO FRAGA	19998	CONJUNTO DE REAGENTES , KIT - PARA DESCONTAMINAÇÃO E CULTIVO DE AMOSTRAS CLINICAS A SEREM SUBMETIDAS A PESQUISA DE MICOBACTÉRIAS, COMPOSTO DE UM TUBO COM SOLUÇÃO DE NAOH 1 N, UM SWAB ESTÉRIL E DOIS TUBOS DE VIDRO COM DIMENSÕES: 16X150 MM COM MEIO SÓLIDO, INCLINADO, DE OGAWA KUDOH.		S-435099	MEIO DE CULTURA,, TIPO MEIO DE OGAWA KUDOH, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO DE VIDRO 20X150MM .	KIT	3000
22	58 - HELIO FRAGA	14493	DOXICICLINA DOXYCYCLINE HYDROCHLORIDE HEMIETHANOLATE HEMIHYDRATE 99.0% (TLC) FORMULA (HILL NOTATION): C ₂₂ H ₂₄ N ₂ O ₈ 1/2 HCL 1/2 0.5H ₂ O 1/2 0.5C ₂ H ₆ O PM: 512.94 - FRASCO COM 1 GRAMA, CAS 24390-14-5. MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	S-434742	DOXICICLINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₂ H ₂₄ N ₂ O ₈ . HCL.1,2H ₂ O.1,2C ₂ H ₆ O (SAL HICLATO), PESO MOLECULAR: 512,94 G, MOL, PUREZA MÍNIMA: MÍNIMO DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 24390-14-5.	FRASCO	1
23	58 - HELIO FRAGA	17786	ENZIMA DE RESTRIÇÃO BSTEII-HF.		S-414310	ENDONUCLEASE: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. TIPO: BSTXI. CONCENTRAÇÃO: 10 UN /MCL.	FRASCO	10
24	58 - HELIO FRAGA	12319	ENZIMA DE RESTRIÇÃO HAEIII.		327829	ENDONUCLEASE, HAE III, 40 A 80 UN/MCL, LÍQUIDO.	FRASCO	10

25	58 - HELIO FRAGA	12350	ETAMBUTOL DIHIDROCLORIDRATO, PUREZA SUPERIOR A 96% CAS 1070-11-7 FRASCO COM 25 GRAMAS SIGMA- ALDRICH/MERCK.	MARCA SIGMA- ALDRICH- MERCK	358525	ETAMBUTOL ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₀ H ₂₄ N ₂ O ₂ . 2HCL (SAL DICLORIDRATO) PESO MOLECULAR: 277,23 G /MOL GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 98% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1070-11-7.	FRASCO	2
26	54 - DSSA	526	D-(+)-Glicose (C ₆ H ₁₂ O ₆ · H ₂ O) Adequada para Microbiologia: Peso molecular: 198.17, pH: 6-7 (a 20 °C, 100 g/L em H ₂ O), Maltose (HPLC): 0,2%, Metais Pesados (como Pb): 0,0005% Conteúdo de Água: 8% -10%. FRASCO COM 500G.		S-443822	GLICOSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MALTOTRIOSE HIDRATADA, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, MASSA MOLAR: 504,44 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: PADRÃO ANALÍTICO DE REFERÊNCIA, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₈ H ₃₂ O ₁₆ . XH ₂ O, ASPECTO FÍSICO*: PÓ, NÚMERO DE REGISTRO QUÍMICO: CAS 207511-08-8.	FRASCO	1
27	58 - HELIO FRAGA	21682	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO CONTIDO CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVES A VAPOR. COMPOSTO DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ACONDICIONADO EM AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO AMPOLA COM CALDO NUTRIENTE. LEITURA FINAL EM ATÉ 3 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA CAIXA COM 50 UNIDADES , MARCA 3M.	MARCA 3M	340941	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO ADICIONAIS: PACOTE PARA TESTE.	CAIXA	10
			KIT DE EXTRAÇÃO DE DNA POR MINI COLUNA DE SÍLICA PARA ATÉ 40 MG DE CULTIVO DE BACTÉRIAS, GRAM POSITIVAS E GRAM					

28	54 - DSSA	10008	NEGATIVAS. RENDIMENTO DE 1 A 30 µG E QUALIDADE A260/A280 ENTRE 1,7 -1,9 E VOLUME DE ELUIÇÃO DE 60 A 100µL. TEMPO DE PREPARAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 MINUTOS (PÓS LISE) E TEMPO DE LISE VARIANDO ENTRE 15-60 MINUTOS. PARA APLICAÇÕES PCR, QPCR, GENOTIPAGEM. MARCA SUGERIDA: MACHEREY-NAGEL. KIT QSP 50 REAÇÕES.	MARCA: MACHEREY-NAGEL.	S-448496	REAGENTE ANALÍTICO 2 REAGENTE: CONJUNTO DE REAGENTES APLICAÇÃO*: EXTRAÇÃO DNA GENÔMICO, RNA TOTAL E MICRO RNA APRESENTAÇÃO*: TESTE.	KIT	2
29	54 - DSSA	17212	LEGIONELLA AGAR BASE SEM L-CISTEÍNA, COMPOSIÇÃO APROXIMADA/ L H2O: ÁGAR, 13 G/L CARVÃO ATIVADO, 2 G/L - EXTRATO DE LEVEDURA, 10 G/L, FRASCO COM 500G.		S-444868	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA COMPONENTES: COM POLIMIXINA B, CICLOHEXIMIDA, VANCOMICINA COMPONENTES ADICIONAIS: NISTATINA, BACITRACINA E ÁCIDO NALIDÍXICO.	FRASCO	1
30	54 - DSSA	13470	LEGIONELLA GROWTH SUPPLEMENT (TWIN PACK): EMBALAGEM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 5 FRASCOS DA PARTE A, 5 FRASCOS DA PARTE B, COMPONENTES (POR FRASCO, SUFICIENTE PARA 500 ML DE MEIO), LEGIONELLA GROWTH SUPPLEMENT PARTE A, L-CISTEÍNA HIDROCLORÍDRICA: 200,0 MG, LEGIONELLA GROWTH SUPPLEMENT PARTE B, PIROFOSFATO FÉRRICO SOLÚVEL: 125,0 MG, SELENITO DE SÓDIO: 5,0 MG, ÁGUA DESTILADA: 5,0 ML.		S-388554	MEIO DE CULTURA. TIPO: CONJUNTO COMPLETO ADITIVOS: COM REATIVO DE KOVACS OUTROS COMPONENTES: MEIO EPM, MEIO MILI, ÁGAR CITRATO DE SIMMONS	CONJUNTO	1
	58 - HELIO		LEVOFLOXACINA GRAU DE	MARCA SIGMA-		LEVOFLOXACINO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C18H20FN3O4. 1 /2 H2O (HEMIHIDRATADO), PESO MOLECULAR		

31	FRAGA	20795	PUREZA 98% C18H20FN3O4.	ALDRICH-MERCK	399706	370,38, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 100986-85-4.	FRASCO	5
32	54 - DSSA	20955	Ágar cromogênico granular para detecção simultânea de coliformes e E. coli em água 24 horas, com inibição de bactérias gram positivas . O meio deve proporcionar resultado de recuperação de Escherichia coli ATCC 25922 70% (colônias azul escuro a violeta); Citrobacter freundii ATCC 43864: 70%(colônias rosa a vermelho); Enterobacter aerogenes ATCC 13048): 70% (colônias rosa a vermelho); Validade mínima de 18 meses após entrega. Frasco com 500g.		NULL	NULL	FRASCO	1
33	54 - DSSA	10848	Meio de Cultura em Pó à Base de Proteínas do Leite Desnatado meio de cultura em pó formulado para cultivo, manutenção e armazenamento de micro-organismos a baixas temperaturas, assegurando a preservação das suas características fenotípicas. Ideal para aplicações laboratoriais que requerem a estabilidade de várias linhagens microbianas. FRASCO COM 500G.		338819	MEIO DE CULTURA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: MEIO LEITE DESNATADO.	FRASCO	1
34	58 - HELIO FRAGA	16284	MEIO DE CULTURA, TIPO LOWENSTEIN, JENSEN MÉDIUM, BASE FRASCO COM 500G MARCA DIFICO.	DIFCO	326868	MEIO DE CULTURA TIPO: MEIO LOWENSTEIN JENSEN APRESENTAÇÃO: PÓ	FRASCO	20
			MEIO ENZIMÁTICO PARA COLIFORMES. MEIO PARA ANÁLISE SIMULTÂNEA E DIFERENCIAL (PELA MUDANÇA DE COR) DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI, POR MEIO DA DETECÇÃO DAS ENZIMAS - GALACTOSIDASE DE COLIFORMES					

35	54 - DSSA	13173	E -GLUCURONIDASE DE E. COLI (TECNOLOGIA DO SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO (DST)). É NECESSÁRIO DAR RESULTADOS EM 24H, E QUE O MÉTODO SEJA APROVADO PELA E.P.A. (E.U.A.) . TESTE PARA 100ML DE AMOSTRA. CAIXA COM 200 TESTES. WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PK. WP200I COLILERT - UTILIZA A TECNOLOGIA DO SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO (DST) PARA DETECTAR DE FORMA SIMULTANEA OS COLIFORMES TOTAIS E E.COLI.DOS NUTRIENTES INDICADORES. ONPG-MUG, SÃO AS PRINCIPAIS FONTES DE CARBONO NO COLILERT E PODEM SER METABOLIZADOS PELA ENZIMA COLIFORME - GALACTOSIDASE E A ENZIMA - GLUCURONIDASE DE E. COLI, RESPECTIVAMENTE.RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS - METODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER. TESTE PARA 100ML DE AMOSTRA. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES. CÓDIGO DO FABRICANTE - 98-12973-00.	MARCA: IDEXX / US	S-602868	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANÁLISE 1: PESQUISA DE MICRORGANISMOS AERÓBICOS APRESENTAÇÃO 1: TESTE.	CAIXA	2
36	54 - DSSA	4016	MEIO LEGIONELLA ENRICHMENT BROTH BASE (EXTRATO DE FÍGADO: 2,5 G/L, PEPTONA DE PROTEOSE: 15 G/L, CLORETO DE SÓDIO: 5 G/L, EXTRATO DE LEVEDURA: 5 G/L) 100G, EM PÓ. FRASCO COM 500 GRAMA.		S-458255	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE 1: QUALITATIVO DE LEGIONELLA PNEUMOPHILA SOROGRUPO 1 MÉTODO 1: IMUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO 1: TESTE.	FRASCO	1
			Meio SIM Agar: Meio SIM (Sulfite Indole Motility) Agar em grânulos desidratados - especialmente adequado para a detecção de bactérias que apresentam motilidade, capacidade de reduzir sulfetos e produzir indol a partir do triptofano. Características e Composição Típica (g/L): Peptona de caseína: 20.0 ; Peptona de carne: 6.6 ; Citrato de amônio ferroso: 0.2; Tiosulfato de sódio: 0.2 ; Ágar-ágar: 3.0; Padrões de Reação: Detecção de motilidade através da difusão bacteriana Produção de sulfeto de hidrogênio indicada pela mudança de coloração			MEIO DE CULTURA. TIPO:		

37	54 - DSSA	9663	no meio Produção de indol indicada pela formação de anel vermelho após adição de reagente de Kovac Resultados Esperados para Controle de Qualidade: Escherichia coli ATCC 25922: Crescimento bom / muito bom, formação de H ₂ S negativa, formação de indol positiva, motilidade positiva Salmonella typhimurium ATCC 14028: Crescimento bom / muito bom, formação de H ₂ S positiva, formação de indol negativa, motilidade positiva Proteus vulgaris ATCC 13315: Crescimento bom / muito bom, formação de H ₂ S positiva, formação de indol positiva, motilidade positiva. FRASCO COM 500G.		S-604189	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS ASPECTO FÍSICO: PÓ.	FRASCO	1
38	83 - CESTEHE	19257	MISTURA DE DESOXINUCLEOTÍDEOS (DATP, DTTP, DGTP, DCTP).		S-425581	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO P/ AMPLIFICAÇÃO PRODUTOS DE PCR LONGOS, COMPONENTES MISTURA REAÇÃO, DNTPS, SOLUÇÕES TAMPÃO, OUTROS COMPONENTES TAQ DNA POLIMERASE TERMOESTÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO PARA AMPLIFICAÇÃO ALTO CONTEÚDO GC.	FRASCO	2
39	54 - DSSA	2787	ÓLEO DE IMERSÃO, 150 CST (LIT.), DENSIDADE 1.080 G/CM ³ . PARA USO EM MICROSCOPIA.		S-357684	ÓLEO DE IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM ³ .	FRASCO	1

40	58 - HELIO FRAGA	237	PRETOMANID FÓRMULA C14H12F3N3O5, CAS 187235-37-6, PESO MOLECULAR 359.26 G/MOL. FRASCO COM 10 GRAMAS MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	S-464921	ANTIBIOGRAMA PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA / TAZOBACTAM DOSAGEM: 30 MCG + 6 MCG.	FRASCO	2
41	58 - HELIO FRAGA 83 - CESTEHE		PROTEINASE K (RECOMBINANTE), 20MG/ML (OU 800 UNIDADES/ML), GRAU RNA, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. TUBO CONTENDO 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			ENZIMA. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO TAMPONADA. TIPO: PROTEINASE K. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE TRITIRACHIUM ALBUM. CONCENTRAÇÃO: 20 MG /ML.	UNIDADE	4
42	58 - HELIO FRAGA	14492	SULFAMETOXAZOL 4-AMINO-N-(5-METHYL-3-ISOXAZOLYL) BENZENESULFONAMIDE, N1-(5-METHYLISOXAZOL-3-YL) SULFANILAMIDE FORMULA (HILL NOTATION): C10H11N3O3S PM: 253.28 - FRASCO COM 10 GRAMAS, CAS 723-46-6 GRAMAS MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	375575	SULFAMETOXAZOL ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: C10H11N3O3S PESO MOLECULAR: 253,27 G /MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 723-46-6.	FRASCO	1
						ENZIMA, TAQ DNA		

43	83 - CESTEHE	18942	TAQ DNA POLIMERASE, RECOMBINANTE, 500U, 5U/μL.		S-440654	POLIMERASE, LÍQUIDO, 500 U/ML, TAMPÃO REAÇÃO 10X COM MGCL2.	UNIDADE	3
44	54 - DSSA	10575	TESTE CATALASE (3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO + ESTABILIZADOR), FRASCO COM PINGA-GOTAS; FRASCO COM 3ML TESTE.	MARCAS: SIGMA, BBL	S-298903	REAGENTE ASPECTO FÍSICO: PÓ PUREZA: 95 PER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: INIBIDOR ENZIMÁTICA DA ENZIMA CATALASE ESPECIFICI COMPONENTES 3: 3 AMINO-1,2,4 TRIAZOLA APLICAÇÃO 3: DETECÇÃO DE TRIPTOFANO EM PROTEÍNAS.	FRASCO	1
45	54 - DSSA	19809	Legionella Latex Test : teste de aglutinação em látex para a identificação das espécies e serotipos mais frequentes de Legionella à partir de placas de cultura baseado na utilização de partículas de látex azul sensibilizadas com anticorpo que se aglutinam na presença de antígenos específicos da parede celular da Legionella para formar concentrações visíveis, e que permita a identificação em separado de Legionella pneumophila do sorogrupo 1, dos sorogrupos 2 a 14, e de outras espécies, como L. longbeachae 1 e 2 L. bozemanii 1 e 2 L. dumoffii L. gormanii L. jordanis L. micdadei L. anisa. Kit contém reagente suficiente para 50 testes. Data de vencimento de ao menos 12 meses após entrega.		S-442141	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 TIPO: CONJUNTO COMPLETO TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTICOAGULANTES LÚPICOS MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX APRESENTAÇÃO: TESTE.	KIT	1
46	58 - HELIO FRAGA	14471	TESTE RÁPIDO P/TUBERCULOSE TUBERCULOSE AG MPT64 - CX/25 TESTES, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA ALERE.		S-347554	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, PCR, TESTE.	TESTE	300

47	58 - HELIO FRAGA	23186	TETRAZÓLIO, CORANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, PESO MOLECULAR 414,32, FÓRMULA(HILL NOTATION) QUÍMICA C18H16BRN5S (BROMETO AZUL DE TRIAZOLILTETRAZÓLIO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97,5%. - MARCA : SIGMA ALDRICH FATOR DE EMBALAGEM: FRASCO COM 250 MG. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 298-93-1.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	449320	TETRAZÓLIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, PESO MOLECULAR: 414,32 G, MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C18H16N5SBR (BROMETO AZUL DE TRIAZOLILTETRAZÓLIO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 298-93-1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CULTURA DE CÉLULAS.	FRASCO	1
48	54 - DSSA	9659	Tiras de Teste de Oxidase com uma zona de papel saturada com uma solução de N,N-dimetil-1,4-fenilenodiamina e alfa-naftol, para teste diagnóstico rápido, destinadas à detecção e diferenciação da atividade de citocromo oxidase em bactérias Gram-negativas. Na presença da enzima citocromo oxidase, as substâncias N,N-dimetil-fenilenodiamina e alfa-naftol, impregnadas nas tiras, devem reagir, formando o indofenol azul, evidenciado por uma mudança de cor na tira. As tiras devem reagir coerente ao padrão a seguir: Reação Negativa: Não ocorre mudança de cor na posição da colônia esfregada. ex.: Escherichia coli (ATCC 25922) Reação Positiva: Um ponto azul escuro ou preto se desenvolve na posição da colônia esfregada. ex.: Pseudomonas aeruginosa (ATCC 27853): Tempo para Reação: 1 minuto. Embalagem: A embalagem contém 100 tiras de teste.		S-352088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA. APRESENTAÇÃO: TIRA.	FRASCO	1
			TIRAS DE REAGENTE KOVAC'S: TIRAS DE PAPEL DE FILTRO ESTÉRIL IMPREGNADAS COM REAGENTE DE KOVAC, USADAS PARA DETECTAR BACTÉRIAS PRODUTORAS DE INDOL, PRINCIPALMENTE DA FAMÍLIA ENTEROBACTERIACEAE, ATRAVÉS DA CLIVAGEM DO INDOL DA MOLÉCULA DE TRIPTOFANO. A PRESENÇA DE INDOL DEVE SER			MEIO DE CULTURA. TIPO: CONJUNTO COMPLETO ADITIVOS: COM REATIVO		

49	54 - DSSA	17214	INDICADA PELA MUDANÇA DE COLORAÇÃO NA TIRA PARA A COR ROSA. EMBALAGEM COM 25 TIRAS (DIÂMETRO DE 7 MM +/- 1MM). AS TIRAS DEVEM REAGIR COERENTE AO PADRÃO A SEGUIR: ESCHERICHIA COLI (25922) - REAÇÃO POSITIVA; ENTEROBACTER AEROGENES (13048) - REAÇÃO NEGATIVA.		S-388554	DE KOVACS, OUTROS COMPONENTES: MEIO EPM, MEIO MILI, ÁGAR CITRATO DE SIMMONS.	CONJUNTO	1
50	58 - HELIO FRAGA	14494	TOBRAMICINA O-[3-AMINO-3-DEOXY-,D-GLUCOPYRANOSYL-(1,6)]-O-[2,6-DIAMINO-2,3,6-TRIDEOXY-,D-RIBOHXOPYRANOSYL-(1,4)]-2-DEOXY-D-STREPTAMINE FORMULA (HILL NOTATION): C18H37N5O9 PM: 467.51 - FRASCO COM 250 MILIGRAMAS, CAS 32986-56-4.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	447658	PADRÃO REFERÊNCIA, TIPO 1: TOBRAMICINA, APRESENTAÇÃO 1: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 32986-56-4.	FRASCO	1
51	58 - HELIO FRAGA	8498	TRIMETOPRIMA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C14H18N4O3, PESO MOLECULAR 290,32, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 738-70-5 FRASCO COM 5 GRAMAS MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK.	MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK	353513	TRIMETOPRIMA ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO FÓRMULA QUÍMICA: C14H18N4O3 PESO MOLECULAR: 290,32 G /MOL TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 738-70-5.	FRASCO	1
52	58 - HELIO FRAGA	21729	TRIS(HIDROXIMETIL) AMINOMETANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C4H11NO3, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 121,14, PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DNASE/RNASE, REAGENTE P/ BIOLOGIA MOLECULAR, NÚMERO DE	SIGMA-ALDRICH-MERCK-UNISCIENCE	352972	TRIS(HIDROXIMETIL) AMINOMETANO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C4H11NO3 ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO PESO MOLECULAR: 121,14 G /MOL PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8% CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO	FRASCO	

	83 - CESTEH	REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-86- 1 FRASCO COM 50 GRAMAS, MARCA SIGMA-ALDRICH-MERCK- UNISCIENCE.			DNASE/RNASE, REAGENTE P/ BIOLOGIA MOLECULAR NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 77-86-1.		
--	----------------	---	--	--	--	--	--

Tabela 1: Descrição dos itens, quantidades, fatores de embalagem e correlação com os Catmats

1.4 Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) Assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta aquisição visa ao desenvolvimento de metodologias com o objetivo de subsidiar demandas de pesquisa, ensino e serviços dos departamentos **DSSA, CRPHF e CESTE**H da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca. As especificações devem estar em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste documento, de modo a garantir o atendimento às pesquisas realizadas nos departamentos da ENSP.

2.3. Os Reagentes Biológicos requisitados serão utilizados pelos Laboratórios e ambulatórios dos departamentos supracitados para a execução de projetos de cooperação com outras instituições públicas, para várias pesquisas vinculadas aos alunos de pós graduação e na rotina. Esta contratação afeta tanto os procedimentos laboratoriais e seu controle de qualidade quanto o desenvolvimento de alunos da pós-graduação da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, bem como outras atividades de capacitação de recursos humanos (graduação e técnico), visando a melhoria da qualidade do diagnóstico laboratorial e desenvolvimento dos alunos em suas respectivas áreas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição é composta por um conjunto de Reagentes Biológicos que são utilizados nos laboratórios da ENSP. Estes são componentes principais para o desenvolvimento de metodologias, a fim de subsidiar as demandas dos laboratórios da ENSP - **DSSA, CRPHF e CESTE** tanto a nível de atendimento a pacientes quanto nas pesquisas, na prestação de serviços para a Rede de Plataformas Fiocruz e no ensino.

3.3. A não aquisição dos Reagentes Biológicos descritos neste documento, impossibilita a realização de análises e, conseqüentemente, inviabiliza o atendimento à projetos e pesquisas institucionais gerando atrasos, retrabalhos e desperdício de horas trabalhadas por um conjunto de colaboradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação. As metodologias aplicadas já estão inseridas no protocolo de acordo com as características dos insumos para descarte pré-estabelecidas respeitando as normas sanitárias. Além disso, os materiais a serem adquiridos são utilizados conforme as boas práticas adotadas pelos Centros de atenção à saúde e laboratórios de saúde pública da ENSP e o descarte dos resíduos gerados seguem as normas de biossegurança já incorporadas e praticadas nos Departamentos e Centros da ENSP, que tem compromisso com os impactos ambientais conforme a Política de Gestão Ambiental ENSP/PL. 009_00.

Visando minimizar qualquer risco referente ao desperdício de materiais, os itens solicitados nesta compra correspondem somente ao quantitativo necessário para consumo durante o período de 1 ano e possuem previsão de uso durante toda a sua validade. Com o intuito de minimizar o impacto ambiental, a coleta dos resíduos gerados, bem como as embalagens contaminadas resultantes do consumo dos produtos é solicitada à COGIC/Fiocruz para posterior incineração ou destinação adequada, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/ENSP/Fiocruz.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Os materiais deverão atender fielmente ao constante no descritivo e a padrões mínimos de qualidade, conforme avaliação técnica realizada pelo setor requisitante do material.

4.2.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.3. As marcas MERCK, DIFCO, 3M, ALLERE, SUPELCO, SIGMA/ALDRICH, JT BAKER, VWR, TEDIA, HONEYWELL, MALLINCRODT, TORONTO RESEARCH CHEMICALS (TRC), HACH, DR. EHRENSTORFER, ACCUSTANDARD, CAMBRIDGE ISOTOPE LABORATORIES (CIL), CERILLIANT, BIOZ STARS, FLUKA e THERMO SCIENTIFIC citadas na tabela 1 correspondem às marcas já implementadas em projetos de pesquisas em andamento nos laboratórios e ambulatorios contemplados na contratação, bem como são utilizadas no monitoramento de contaminações ambientais e biológicas em atendimento à demandas do Ministério da Saúde e/ou situações de emergências sanitárias. Portanto, os reagentes solicitados devem atender aos critérios de qualidade estabelecidos, pois fazem parte dos métodos utilizados nos setores, considerando que modificações em marcas e especificações de reagentes poderiam acarretar retrabalhos, perda de amostras e insumos, perda de horas trabalhadas, revalidação de métodos e até judicializações nos laudos fornecidos pelos laboratórios em decorrência do fornecimento de resultados errôneos.

4.2.3.1. A contratação deverá ser realizada por item.

4.3. Subcontratação.

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.4.1. Para melhor avaliação técnica de todos os produtos a serem fornecidos: No momento do envio da proposta, o fornecedor deve enviar todas as especificações do(s) produto(s) ofertados, incluindo marca e código do fabricante.

4.4.2. Para todos os produtos com descrições de marca ou solicitações de requisitos da qualidade (como creditações em normas ISO): Tendo em vista que os laboratórios da ENSP visam atender à projetos de pesquisa que podem impactar em políticas públicas, demandas do Ministério da Saúde e/ou situações de emergências sanitárias, os reagentes biológicos solicitados devem atender aos critérios de qualidade estabelecidos, pois fazem parte dos métodos utilizados nos laboratórios.

4.4.3. Modificações das marcas poderiam acarretar retrabalhos, perda de amostras e reagentes, perda de horas trabalhadas, revalidação de métodos e até judicializações nos laudos fornecidos pelos laboratórios em decorrência do fornecimento de resultados incorretos.

4.4.4. Materiais de Referência Certificados (MRCs) devem ser entregues acompanhados de seus respectivos certificados de análise seguindo a ABNT ISO/GUIA 31 de 2017.

4.4.5. De acordo com a ABNT ISO/GUIA 31 de 2017, os reagentes devem ser entregues com rótulos íntegros, com todas as informações de segurança química e biológica pertinentes. Materiais entregues com rótulos danificados, com má qualidade ou ilegíveis serão rejeitados no momento do recebimento e a Contratada deverá arcar com os custos de sua substituição.

4.4.6. Dada a criticidade da qualidade dos Materiais Biológico utilizados nesta instituição, não serão aceitos materiais com rótulos ou embalagens artesanais.

4.4.7. **A validade dos materiais na data da entrega deverá ser de no mínimo de 80% do período total de validade do produto.** Em caso de exceções devido a prazos de validades curtos, antes da entrega do produto, deverá ser estabelecido contato com o setor de almoxarifado da ENSP com explicações acerca da necessidade de flexibilização deste prazo. A administração fará a avaliação caso a caso.

4.4.8. Os Reagentes de alta pureza devem vir acompanhados de seus certificados de análise.

4.4.9. A transportadora deve cumprir todas as condições de transporte recomendadas pelo fabricantes. Exemplo: Produtos entregues em faixas de temperatura diferentes das recomendadas pelo fabricante serão rejeitados. A empresa fornecedora deverá arcar com os custos em decorrência de reposição e transporte dos materiais.

4.4.10. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo etiquetas com as informações: marca, modelo, referência, fabricante, lote, data de fabricação e validade.

4.4.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.11.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4.12. Serão recusados os produtos, objeto deste Termo de Referência, que forem encaminhados por meio dos Correios ou SEDEX. Ressalta-se que será de inteira responsabilidade da contratada qualquer ocorrência relacionada à devolução, extravio ou qualquer outro incidente envolvendo a mercadoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens nacionais é de até **30 (trinta)** dias. Itens importados terão um prazo especial de **90 (noventa)** dias contados da assinatura da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo acima, deverão ser encaminhados pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que ratifiquem o pleito.

5.1.2. Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.

5.1.3. A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, agendar entrega dos materiais através do e-mail: almoxarifado.ensp@fiocruz.br e telefone: (21) 2598- 2534/ 2598-2668 e, posteriormente, respeitar o dia agendado pelo Almoxarifado/ENSP. Local e horários de entrega das 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00.

5.2.1. No dia agendado, a empresa fará a triagem da Nota Fiscal no Almoxarifado da ENSP. A partir da triagem, se definirá o local final da entrega, que poderá ser em qualquer laboratório da ENSP no CAMPUS da Fiocruz em Manguinhos ou Fiocruz - Maré, localizado no bairro Manguinhos - RJ.

5.2.3. O endereço do Serviço de Almoxarifado da ENSP/FIOCRUZ (SEGEM): Rua Leopoldo Bulhões, nº 1480 – Manguinhos – Rio de Janeiro - CEP: 21041-210.

5.2.4. Endereços possíveis para entregas no Campus Fiocruz-Maré: Centro de Pesquisa, Inovação e Vigilância em COVID-19 e Emergências Sanitárias - FIOCRUZ. Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21041-361.

5.2.5. Endereços possíveis para entregas HÉLIO FRAGA: A entrega, deve ocorrer em horário comercial das 10:00 às 15:00, e com agendamento prévio de dia e hora da entrega: No CRPHF - Centro de Referência Professor Hélio Fraga: na Estrada de Curicica número 2000, bairro Curicica, cidade do Rio de Janeiro, e-mails: slabhf@gmail.com, crphflab@ensp.fiocruz.br e nascimento.oliveira@fiocruz.br e telefones: (21) 2448-6872/6886/6834.

5.2.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15** (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, de entrega por problemas da Administração, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila e anexa ao processo no SEI.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 6.19.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.2. Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

7.4. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

7.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

7.6. Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

7.7. Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

7.8. Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

7.9. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

7.10. Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (vinte e quatro) meses;

7.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar `Contratada as seguintes sanções:

7.11.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.11.2. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

7.11.3. Multa compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do objeto.

7.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 24 meses;

7.14. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos;

7.15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quais quer das hipóteses e previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

7.16. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcia contratante pelos prejuízos causados;

7.17. As sanções previstas nos sub-itens poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.18. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei n 14.133 de 2021 as empresas ou o profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133 de 2021 e subsidiariamente a Lei n 9.784, de 1999.

7.20. As multas devidas e ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.21. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contara data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa de verão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão o seu rito normal na unidade administrativa.

7.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento:

8.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito:

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste:

8.26. Os preços são fixos e não reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Habilitação jurídica:

9.3. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos Agricultor familiar pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural Produtor Rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: ENSP

II) Fonte de Recursos: 0151000000

III) Elemento de Despesa: 339030

IV) Grupo 40: Material Biológico

11.3 A Referida aquisição foi prevista no plano anual de contratações, PAC de 2025, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das contratações – PGC. Os relatórios de Planejamento da aquisição dos setores envolvidos na contratação serão anexados ao processo SEI correspondente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto os custos individuais e totais estimados para a contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Rio de Janeiro, 18 de jun de 2025

Júlio Cesar Simões Rosa

Fátima Cristina Onofre Fandinho Montes

Maicon de Carvalho Machado

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 3. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar 5 (cinco) dias úteis o instrumento equivalente ao contrato na Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de **Referência e, em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)**.

13.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.4.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.5.1. São obrigações do Contratante:

13.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.5.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

13.5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.9. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.17. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.18. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.19. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.22. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.23. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.24. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.25. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021;

13.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.30. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.31. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

13.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.33. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.35. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

13.38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

13.39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

13.40. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.41. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.42. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.43. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.44. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.45. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.46. DOS CASOS OMISSOS

13.47. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.48. ALTERAÇÕES

13.49. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.50. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.51. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder esse limite.

13.52. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.53. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.54. FORO

13.55. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Este anexo será preenchido na fase de habilitação do pregão eletrônico, não sendo aplicável na elaboração do Termo de Referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINALDA FERREIRA DE MELO MEDEIROS

Bióloga



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 12:20:39.

FATIMA CRISTINA ONOFRE FANDINHO MONTES

Chefe do Serviço de Laboratório de Tuberculose do CRPHF

JULIO CESAR SIMOES ROSA

Chefe do Laboratório de Toxicologia



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 12:05:43.

MAICON DE CARVALHO MACHADO

Coordenador de Laboratório do DSSA/ENSP



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 15:36:25.